



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ATA DE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, a Comissão de Apoio, juntamente com a Sra. Pregoeira, CARLA SABRINA RECH MALINSKI, nomeados pela Portaria 084/2023, reuniram-se para o ato de análise e julgamento da impugnação interposta pela empresa AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.143.803/0001-10, contra o edital de Pregão Eletrônico nº 062/2023, referente ao REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação (Computadores e Notebooks) de uso corporativo, com suporte técnico on-site de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, para renovação do parque tecnológico do Município de Planalto PR.. A impugnação foi recebida tempestivamente, no dia 07/11/2023 às 10:41, através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, e em síntese a Impugnante solicita que a Administração:

- a) *buscando ampliar a participação de inúmeros outros fornecedores no certame, especialmente os genuinamente nacionais, e ao mesmo passo respeitar os Princípios emanados pela Constituição Federal, requer-se à instituição a aceitação da certificação EPEAT também na categoria Bronze.*
- b) *requer a exclusão da solicitação de compatibilidade Energy Star e a aceitação de outras certificações equivalentes, como, por exemplo, a Portaria 170:2012 do INMETRO (Segurança, EMC e Eficiência Energética), RoHS, ISO 7779, EPEAT na categoria Bronze, entre outras, visto que comprovam perfeito atendimento às normas e legislações referentes à Sustentabilidade de Responsabilidade Social, ampliando assim concorrência e possibilitando a participação de fabricantes nativamente nacionais.*
- c) *requer especial consideração desta Comissão de Licitação sobre as razões e argumentos ora apresentados, de modo que esta Ilustre Comissão se digne a retirar do edital a exigência de carta de solidariedade e/ou declaração de fabricante ou ainda a condição de ser revenda autorizada de fabricante das especificações do termo de referência. Para que referida exigência acima*

J S cm



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

citada seja declarada pelo próprio LICITANTE, possibilitando assim, a consonância entre os princípios regedores da Administração Pública Brasileira (principalmente no tocante ao fato de assim procedendo a Administração estará dando oportunidade a um maior número de participantes interessados neste segmento de aquisição) que é o objetivo de um Estado Democrático de Direito.

A Comissão à vista dos autos passa a tecer as seguintes considerações: Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade; Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal; Para que a Administração Pública possa exercer suas atividades previstas na Constituição Federal, lhe foi conferido poderes administrativos, que são instrumentos para a defesa do interesse público. Dentre os poderes administrativos, o Poder Discricionário destaca-se por conceder uma liberdade de escolha, que deve ser pautada na conveniência a oportunidade do interesse público, dentro do que permite a lei.

Com base em todo o exposto, considerando que foram observadas algumas inconsistências, devendo-se promover no instrumento convocatório as alterações indicadas, razoáveis e proporcionais, sob pena de se estar ferindo os princípios da competitividade e participação entre os interessados, sempre visando propiciar o pleno atendimento aos interesses deste Município.

Nesse sentido, não obstante o zelo da administração, sobretudo do setor requisitante, que procurou estabelecer critérios para uma contratação segura, devendo ser parcialmente atendida, a saber:

Item a) PROCEDENTE. Após levantamento feito pela equipe técnica, a certificação BRONZE será aceita desde que atenda a todos os critérios técnicos de economia de energia.

Item b) PROCEDENTE. Serão aceitas as demais normas e certificações equivalentes a Energy Star.

Item c) IMPROCEDENTE. Optou-se pela exigência de carta de solidariedade e/ou declaração de fabricante ou ainda a condição da revenda autorizada ser o próprio

J. S. M.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

fabricante, visto que a maioria dos fabricantes já possui uma estrutura de suporte para atender o município de Planalto – PR. Para o caso de um uma revenda não autorizada prestar serviço de suporte técnico ESPECIALIZADO no período de três anos, conforme prevê o edital, se tornaria custoso para que essa estrutura fosse criada. Cabe ressaltar também que esse processo se trata de um REGISTRO DE PREÇOS, sendo possível a aquisição de alguns poucos itens num primeiro momento, e neste caso prejudicaria a prestação do serviço solicitado.

Portanto a Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio também designada, opina pelo acolhimento parcial da presente impugnação, retificando-se o Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2023 cujas alterações serão divulgadas na forma estabelecida no Edital e na legislação que rege a matéria.

A íntegra desta ata será encaminhada ao e-mail: editais@americanti.com.br e encontrar-se-á disponível, também, no site do Município de Planalto, pelo endereço <http://www.planalto.pr.gov.br/>.

Nada mais havendo a relatar, a Sra. Pregoeira encerrou a sessão.

Carla S. R. Malinski

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

068.626.699-40

Pregoeira

Diego Vinicius Ruckhaber

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

113.472.119-69

Equipe de apoio

Fernanda S. Marzec

FERNANDA SCHERER MARZEC

083.050.509-12

Equipe de apoio